



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência)

AO CONTRATO Nº 009/2024-AL/AP, CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO AMAPÁ E A EMPRESA PORTO CONSTRUÇÕES
LTDA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - ALAP, com sede na Av. Fab, s/nº, Bairro Central, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.al.ap.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 34.868.927/0001-60, neste ato representada pelo Diretor DE Administração, Senhor MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0011/2024- AL, de 09 de janeiro de 2024 (DOE/ALAP nº 1663, de 10/01/2024), residente e domiciliado nesta capital e a Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **07.087.243/0001-58**, com sede na Avenida Joaquim Frazão de Araújo, nº. 209, Bairro Central, CEP: 68.997-000, Município de Porto Grande, Estado do Amapá, Fone (96)3224-3166, e-mail: clportoconstrucoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr.(a). **BERLANDIO CARNEIRO PORTELA**, residente e domiciliado em Macapá, Estado do Amapá, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O presente **Termo de Aditivo** possui como fundamento legal, os seguintes:
- Processo Administrativo nº 0320-E/2023 - GABCIV-AL/AP;
 - Art. 57, inciso II**, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, c/c o parágrafo único do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 009/2024-AL/AP
 - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações;
 - Parecer nº. 034/2025 - PROGER/AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente O presente Termo Aditivo tem por Objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 009/2024- AL/AP firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em **06/05/2025** e termo final em **06/05/2026**.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. Em decorrência da prorrogação por esse instrumento formalizado, considerando sua natureza contínua, o valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.722.490,52** (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao novo período ora prorrogado, sendo a quantia mensal de **R\$ 226.874,21** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços deste Termo Aditivo constam do orçamento da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ – ALEAP**, através do **Programa de Trabalho 01101.0050.2564.01.122** (Coordenação e



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Divisão de Contratos, Convênios e Instrumentos Afins



Apoio das Ações Administrativas e Financeiras). **Fonte de Recursos:** 500 (Recursos não vinculados de impostos) e **Elemento de Despesa:** 33.90.37 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA AO DIREITO DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao **reajuste/repactuação** anual, relativos ao período a que fizer jus, para adequação do preço contratual, os quais estão condicionados à sua aprovação pela Contratante, os valores relativos ao **reajuste/repactuação** e eventual saldo retroativo serão identificados/liquidados no curso da vigência do presente aditivo e serão formalizados por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula nona, subcláusula 9.12 do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:

7.1. Fica a contratada obrigada a renovar a garantia contratual, **em até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura deste Termo Aditivo, conforme estipulado na Cláusula Décima Oitava do contrato, devendo o prazo de validade corresponder ao período de vigência ora prorrogado, acrescido dos respectivos prazos indicados na cláusula referida, de acordo com a modalidade de garantia escolhida, de modo que se mantenha a proporção determinada na Cláusula Décima Oitava em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam integralmente ratificadas as Cláusulas do Contrato nº 009/2024-AL/AP, desde que não tenham sido alcançadas pelas alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo e com ele não conflitem.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento será publicado, na forma de extrato resumido, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro desta capital para conhecer de qualquer ação judicial decorrente do presente ajuste.


E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, que doravante passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato nº 009/2024-AL/AP, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 05 de maio 2025.

Pela Contratante:


Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE
Diretor de Administração – AL/AP
CONTRATANTE

Pela Contratada:


Porto Construções Ltda
BERLANDIO CARNEIRO PORTELA
Sócio-Administrador
CONTRATADA